



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3990, de 09 de junho de 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Anwar Safatle Júnior, RG n. 340.967/GO e CPF sob n. 124.264.821-68; João Soares Safatle, RG n. 222.155/GO e CPF n. 076.427.171-72; Karen Cristina Soares Safatle, RG n. 781.122/GO e CPF n. 195.068.991-34; e Kátia Safatle Barros, RG n. 210.327/GO e CPF n. 361.314.741-68, o imóvel situado na Rua 94, caracterizado como a 5ª área do Decreto Municipal de Desmembramento n. 1.348, de 20.02.2019, com 1.028,76m², localizado no Bairro Castelo Branco, registrado sob a matrícula n. 59.121 do Cartório de Registro de Imóveis local, que comporta as seguintes divisos e confrontações:

“Pela frente confronta com a Rua 94 e mede 11,26; na linha dos fundos confronta com propriedade de Braz Ferreira Júnior (Mat. 50.465) e mede 6,00m; pelo lado direito tem um formato irregular e partindo da linha da frente em direção à linha dos fundos, confronta com a 4ª área do referido Decreto, de propriedade de Kátia Safatle Barros e seu esposo Aristóteles de Castro Barros (Mat. 59.120) e mede 24,30m; deste



ponto, ainda com a mesma confrontação, segue a esquerda e mede 12,78m; deste ponto seguindo no mesmo alinhamento confronta com a 3ª área do referido Decreto, de propriedade de Anwar Safatle Júnior (Mat. 59.119) e mede 35,75m; deste ponto confronta com a 2ª área do referido Decreto, de propriedade de João Soares Safatle (Mat. 59.118) e mede 36,41m; deste ponto confronta com a 1ª área do referido Decreto, de propriedade de Karen Cristina Soares (Mat. 59.117) e mede 37,08m; pelo lado esquerdo tem o formato irregular e partindo da linha da frente em direção a linha dos fundos, confronta com a 6ª área do referido Decreto, de propriedade de Anwar Safatle Júnior e outros (Mat. 59.122) e mede 25,85m; deste ponto segue a esquerda e confronta com propriedade de Ivan Almeida da Silva (Mat. 45.952) e mede 6,21m; deste ponto segue a direita e confronta sucessivamente no mesmo rumo com propriedade Ivan Almeida da Silva (Mat. 45.952) e mede 33,45m; com propriedade de Ivan Almeida da Silva (Mat. 45.953) e mede 24,50m; com propriedade de Ivan Almeida da Silva (Mat. 45.540) e mede 36,50m; com propriedade de André Luiz Pereira e outra (Mat. 40.499) e mede 25,14m; e, com propriedade de SR Agropecuária e Serviços Ltda. (Mat. 40.500) e mede 2,37m”.

§ 1º A área recebida em doação pelo Município será destinada ao prolongamento da Rua 94, no setor Castelo Branco.

§ 2º Transferido o domínio do imóvel, conforme dispõe o *caput* deste artigo, a área recebida em doação ficará afetada como bem de uso comum do povo;

§ 3º Em decorrência da doação, as obras inerentes a extensão da via pública, que incluem extensão de rede de iluminação pública e distribuição de energia elétrica, rede de distribuição de água potável e coleta de esgoto sanitário, instalação de guias e sarjetas, pavimentação e calçadas para pedestres na referida rua, não importarão em ônus para doadores, obrigando-se o Município a realizar estas obras às suas expensas.



Art. 2º O Município de Catalão arcará com as despesas cartorárias relativas à lavratura e ao registro da escritura de doação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal